



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DA COVID-19

COMÉRCIO DE RUA

Dispõe sobre as medidas gerais de prevenção da disseminação da COVID-19 que deverão ser adotadas nas atividades comerciais, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

Distanciamento social

- Dar preferência a vendas *online*, remotas ou por outras formas de atendimento não presencial;
- Realizar reuniões e atividades em ambiente virtual a fim de evitar aglomeração dos trabalhadores, sempre que possível;
- Manter trabalhadores em teletrabalho (*home office*), quando possível, especialmente aqueles que não atendem diretamente o público;
- Reduzir o número de pessoas no estabelecimento, de acordo com os limites estabelecidos no Plano São Paulo: **20%** da capacidade habitual de atendimento na fase laranja, **40%** na fase amarela e **60%** na fase verde;
- Impedir a formação de aglomerações;
- Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- Orientar a formação de filas e demarcar o piso para respeitar o distanciamento;
- Instalar barreira acrílica ou de material similar nos caixas, balcões de atendimento e outros e, quando não for possível, manter a distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 metro;
- Fazer marcações internas na área do caixa e nos demais setores para facilitar o distanciamento social dos trabalhadores;
- Adotar medidas para organizar filas e evitar aglomerações de pessoas nas calçadas na frente dos estabelecimentos, responsabilidade que caberá ao proprietário/gerente;
- Limitar o número de pessoas nos elevadores (2 pessoas no máximo);
- Estabelecer a circulação de pessoas num só sentido, nas passagens de grande fluxo, a fim de evitar aproximações desnecessárias;
- Orientar os clientes para que façam suas compras sem acompanhantes, evitando a circulação desnecessária de pessoas;
- Atender clientes acima de 60 anos ou de grupos de risco em horário exclusivo, preferencialmente nas primeiras horas de funcionamento, de acordo com o segmento de atuação e clientela, quando possível;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

- Modificar a disposição das peças móveis para facilitar a circulação de pessoas e respeitar o distanciamento mínimo obrigatório;
- Limitar o acesso a espaços coletivos ou de atividades não essenciais;
- Aplicar as mesmas regras de distanciamento e higiene relativas aos espaços comerciais a ambientes internos como copa, almoxarifado (estoque) e outros.

Higiene

- Vedar a entrada de clientes e trabalhadores sem máscara;
- Disponibilizar para os trabalhadores máscaras e outros equipamentos de proteção individual, que deverão ser mantidos limpos e higienizados;
- Oferecer álcool em gel a 70% para higiene das mãos, em local visível e de fácil acesso, preferencialmente na entrada/saída do estabelecimento e no local de pagamento;
- Higienizar cestas, carrinhos, sacolas ou similares após cada uso, sempre que possível à vista do cliente;
- Manter lenços de papel perto dos locais de trabalho para uso em caso de tosse ou espirro, com descarte imediato, seguido da higiene das mãos;
- Utilizar lixeira com tampa acionada por pedal para o descarte de resíduos comuns, incluindo máscaras descartáveis, luvas e outros;
- Oferecer formas alternativas de pagamento, como transferência bancária e pagamentos por aproximação, que não exigem contato físico com a operadora do caixa e a máquina de cartão;
- Proteger as máquinas de cartão e outros dispositivos de pagamento com filme plástico, que deverão ser higienizados depois de cada uso;
- Orientar o trabalhador para higienizar as mãos logo depois de receber pagamento em dinheiro;
- Retirar os itens fáceis de manusear, como catálogos, revistas ou tablets, e, no caso de o item ser absolutamente necessário, envolvê-lo com filme plástico e higienizá-lo frequentemente;
- Fornecer copos de uso pessoal ou descartável para trabalhadores e clientes;
- Manter portas abertas para reduzir o contato de mãos com a maçaneta/alavanca das fechaduras, sempre que possível;
- Manter os provadores fechados para impedir a prova de roupas;
- Manter em quarentena e armazenar separadamente por 72 horas as mercadorias devolvidas, as quais deverão ser higienizadas, sempre que possível, antes de devolvê-las à venda;
- Proibida a prova de produtos cosméticos nos estabelecimentos;
- Envolver em filme plástico ou material equivalente as mercadorias que podem ser tocadas pelos clientes, as quais deverão ser higienizadas depois do manuseio, ficando



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

como alternativa o oferecimento de luvas descartáveis;

- Adotar cuidados de higiene e limpeza específicos, no preparo e na entrega de mercadorias, a fim de proteger os entregadores e clientes, quando o estabelecimento oferecer serviço de entrega/delivery.

Sanitização de ambientes

- Limpar e higienizar diariamente todas as áreas do estabelecimento antes de sua abertura;
- Intensificar as medidas rotineiras de limpeza e higienização em áreas de maior circulação de pessoas, banheiros, elevadores, refeitórios/copas, corrimãos, maçanetas, puxadores, catracas, bebedouros, outras áreas de uso comum e superfícies de uso coletivo (balcões, botões dos elevadores, mesas de reunião etc.), além dos sistemas de ar condicionado/ventilação/climatização;
- Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural e reduzir o uso dos aparelhos de ar condicionado;
- Garantir que os lavatórios, sanitários e banheiros de trabalhadores e de clientes sejam devidamente equipados com água, sabão e toalhas de papel descartáveis, além de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- Borrifar nos displays e estoques expostos solução sanitizante e/ou álcool a 70% diversas vezes por dia, especialmente se forem manipulados por trabalhadores ou clientes;
- Manter equipe de trabalho suficiente para executar as medidas descritas.

Orientação aos clientes

- Deixar em evidência a indicação do distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 metro entre as pessoas e do uso obrigatório de máscara por todos os clientes;
- Manter um trabalhador na porta do estabelecimento para organizar a entrada dos clientes, visando garantir os limites estabelecidos no Plano São Paulo: **20%** da capacidade habitual de atendimento na fase laranja, **40%** na fase amarela e **60%** na fase verde;
- Orientar os clientes para evitar o manuseio dos produtos expostos;
- Informar aos clientes que não está autorizada a prova de roupas, e que não é recomendável trocá-las durante o período da pandemia;
- Orientar os clientes a descartar as sacolas plásticas utilizadas no transporte das mercadorias quando chegarem ao domicílio;
- Suspender serviços e ofertas adicionais que retardem a saída dos clientes do estabelecimento, como café, chá, poltronas e outros.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

Orientação aos trabalhadores

- Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar para todos os trabalhadores do estabelecimento;
- Reforçar a importância do uso obrigatório de máscara por todos os trabalhadores, de acordo com as seguintes orientações:
 - ✓ Usar máscara de tecido com as medidas corretas, cobrindo completamente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
 - ✓ Obs.: É desejável que o estabelecimento forneça máscaras suficientes aos seus trabalhadores. Quem optar por fornecer máscaras descartáveis deverá ter estoque para possibilitar ao menos 3 trocas por dia. No caso de máscara de tecido, recomenda-se que cada trabalhador tenha ao menos 5 máscaras, para que possa trocar e lavar as que forem sendo utilizadas. Nesse caso, deverá ser definida a responsabilidade pela lavagem das máscaras, que poderá ser feita pelo próprio trabalhador, em sua residência, ou pelo empregador.
 - ✓ Usar sempre máscara em perfeitas condições de higiene, nunca a mesma utilizada em transporte coletivo;
 - ✓ Não tocar com a mão na máscara, no nariz, na boca ou nos olhos;
 - ✓ Acondicionar em saco plástico a máscara de tecido usada para posterior higienização;
- Usar uniforme limpo e exclusivo nas dependências do estabelecimento ou roupa diferente daquela utilizada no trajeto;
- Limpar e higienizar os EPIs reutilizáveis, como protetor facial, protetor auricular e outros;
- Orientar os trabalhadores para que descartem imediatamente os lenços de papel disponíveis perto dos locais de trabalho, depois de usá-los no caso de tosse ou espirro, e para que higienizem as mãos depois desses episódios;
- Utilizar lixeira com tampa acionada por pedal para descarte de resíduos comuns, incluindo máscaras, luvas e outros;
- Restringir contatos físicos, por exemplo, aperto de mãos, beijos e abraços;
- Monitorar diariamente a presença de sintomas da COVID-19 nos trabalhadores, caso apresentem afastar, orientar e encaminhar para avaliação médica.

Horários alternativos de funcionamento

- O comércio deverá funcionar de acordo com as fases estabelecidas no Plano São Paulo e com o regulamento municipal. É responsabilidade do estabelecimento acompanhar e respeitar as normas municipais sobre o horário de funcionamento.

Redução do expediente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
www.saude.ribeiraopreto.sp.gov.br

- Deverão ser estabelecidas as jornadas de trabalho compatíveis com os horários reduzidos de funcionamento, tomando-se o cuidado de não causar concentração de trabalhadores no estabelecimento.

Sistema de agendamento para atendimento

- Sempre que possível, oferecer serviço de entrega e orientar a clientela a fazer seus pedidos *online*;
- Quando cabível, disponibilizar o serviço de atendimento mediante agendamento.

Protocolo de fiscalização e monitoramento do próprio setor (autotutela)

- A entidade representativa do setor deverá informar a seus associados a respeito dos protocolos a serem seguidos e apoiar sua implementação;
- Essa entidade deverá ainda manter comunicação contínua com seus associados, esclarecer dúvidas e estimular a manutenção das medidas protetivas enquanto durar a pandemia.